Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Processo Licitatório nº. 035/2015 Pregão Presencial nº. 017/2015

O Município de Carmo do Paranaíba - MG, com endereço à Praça Misael Luiz de Carvalho nº. 84, por intermédio da sua Pregoeira, Marília Márcia Alves, Identidade Funcional nº. 2559, designada pelo Decreto Municipal nº. 4.379/2015, de 02/01/2015, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº. 035/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2015, para Aquisição de Materiais Escolares e Materiais de Escritório.

O pregão terá como Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n° 4.379/2015 e será regido pela Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal n°. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

- 1.1 É objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais escolares para uso dos professores da Educação Infantil, para uso dos Centros Municipais de Educação Infantil, para uso do Ensino Fundamental, para uso dos professores do Ensino Fundamental, bem como aquisição de materiais de escritório para uso na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, para uso do Programa Bolsa Família Cadastro Único com Recursos do IGD-M e para realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tudo com previsão de consumo até 31 de dezembro de 2015, conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.
- 1.2 Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Proposta de Preços, especificações e condições comerciais, (é Obrigatório Salvar a proposta em CD/DVD Programa disponibilizado no site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br);
- Anexo II Modelo de credenciamento;
- Anexo III Declaração Habilitatória;

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- Anexo IV Declaração de Idoneidade;
- Anexo V Declaração de condição de microempresa ou EPP;
- Anexo VI Minuta de contrato:
- Anexo VII Termo de Referência;

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 14/04/2015

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até 12h30min, impreterivelmente.

CREDENCIAMENTO: a partir das 12h40min, somente para as empresas que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento.

LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, situada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:
 - 3.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:
 - 4.1.1. eletrônico, pelo *site*: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br/licitacoes;
 - 4.1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada à Av. Costa Júnior n° 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG. Telefone: (34) 3851-2068.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS" PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015.

- 5.2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 12h40min do dia 14 de abril de 2015, impreterivelmente, no Setor de Protocolo** da Divisão de Compras e Licitações, à Av. Costa Júnior n° 306, Centro.
- 5.3. O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA <u>não se responsabilizará</u> por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

6.2. O horário do credenciamento será a partir das **12h40min**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, a pregoeira declarará encerrado o mesmo, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

- 6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.
- 6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.
- 6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar "Declaração" dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
- 6.7. A empresa deverá apresentar, ainda, fora do envelope, cópias autenticadas do Contrato Social e da última alteração contratual, se houver, bem como dos documentos pessoais do representante (CPF e Identidade), além da Declaração constante do Anexo IV, mesmo se estiver representada pelo próprio representante legal.
- 6.8. Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

6.9. Os documentos de credenciamento e a Declaração deverão obedecer aos modelos dos Anexos deste Edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo licitante pessoa física. Dela deverá constar obrigatoriamente:
- a) nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) **prazo para início do fornecimento**, que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias,** a contar da homologação do processo.
- 7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.
- 7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser <u>retificadas pelo representante legal da empresa</u> ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.
- 7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 7.5. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.
- 7.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 7.7. As propostas de preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação.
- 7.8. Além da proposta escrita, apresentada nos moldes do item 7.1 retro, as empresas deverão apresentar também a proposta com todos os preços unitário e total, salva em "CD/DVD", sob pena de desclassificação.
 - * Os arquivos (propostas) com itens para cotação no CD/DVD estarão disponíveis no site. * O programa também ficará disponível no site dentro da pasta do edital 017/2015. "SICP".
 - * A proposta escrita deverá ser apresentada no mesmo valor apresentado no CD/DVD, podendo a empresa também ser desclassificada caso apresente valor diferente. (imprimir a proposta do programa SICP).
 - * É expressamente proibido a apresentação de duas propostas, sob pena de desclassificação caso isso aconteça, portanto imprima a proposta do programa que não possibilidades de erros nos cálculos de valores unitários e totais.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:
 - 8.1.1. Certidão Negativa de Débito para com o INSS ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo, de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio; (Obs: Se a Certidão de Regularidade Federal abranger as contribuições previdenciárias, não há a necessidade da apresentação da Certidão Negativa de INSS),
 - 8.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 8.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- 8.1.5. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
- 8.2 Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:
 - 8.2.1. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 8.2.2. de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
 - 8.2.3. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
- 8.2.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo V deste ato convocatório.
- 8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 8.4. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura Habilitação.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem

de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o

atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos,

sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que

tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de

menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula

anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três,

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos

nas propostas apresentadas.

9.2.4 – O licitante deverá constar em sua proposta as marcas dos produtos ofertados.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de

lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta

classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será

realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

- 9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, observadas as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).
- 9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito.
 - 9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
 - 9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

- 9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
- 9.7. A pregoeira devolverá os envelopes de "documentos de habilitação", inviolados, nos seguintes casos:
 - 9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;
 - 9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;
- 9.8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial Substituto e sua equipe de apoio.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.
- 10.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

12.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 12.1.2. multas;
- 12.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Carmo do Paranaíba;
- 12.1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
- 12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 12.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor dos produtos.
- 12.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.
- 12.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.5. Extensão das penalidades:
- 12.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme fornecimento dos materiais referente ao período, até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente, após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

13.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em

anexo.

13.3. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente do Município de Carmo do Paranaíba, sob os números 0213 08243 0802 20256 339030 – 540, 0211 08244 0803 20137 339030 – 516, 0203 12122 0402 20014 339030 – 75, 0203 12361 1201 20015 339030 – 93, 0203 12365 1201 20018 339030 – 128 e

0203 12365 1201 20019 339030 - 138.

14 – DA ENTREGA

14.1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada, obedecendo aos cronogramas determinados pelas Secretarias solicitantes, na cidade de Carmo do Paranaíba, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como

resultado da presente Licitação até 31 de dezembro de 2015.

14.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "14.1" do edital sujeitará a contratada

às penalidades previstas no presente edital.

14.3 – Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos materiais

conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese

alguma a entrega de materiais danificados, sob pena suspensão do fornecimento e demais

medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, as Secretarias

solicitantes designarão servidores competentes para recebimento e conferência dos produtos.

15 – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

15.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após

apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações

de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 15.2. Os proponentes interessados tanto nas "propostas de preços" como dos "documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.
- 15.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 15.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.6. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
- 15.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.8. Na hipótese de qualquer irregularidade do Edital que implique em sua impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, conforme Art° 41 da Lei 8.666/93.
- 15.9. Os representantes das empresas participantes que, por qualquer motivo, se ausentarem antes do término da sessão pública do pregão, terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.
- 15.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

feira, pelo telefax (34) 3851-2670, e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br, no endereço Av. Costa Júnior n° 306, Centro, Carmo do Paranaíba/MG.

Carmo do Paranaíba, 30 de março de 2015.

Marília Márcia Alves Pregoeira Oficial Município de Carmo do Paranaíba

Município de Carmo do Paranaíba - MG Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 **2** (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 017/2015

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

| OUTORGANTE: | A(nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF |
|--------------------|--|
| | , com sede à, neste ato |
| | representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação |
| | completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e |
| | endereço). |
| OUTORGADO: | Senhor(es) (nome, RG, CPF, |
| | nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). |
| PODERES | A quem confere poderes para junto ao Município de Carmo do Paranaíba |
| | praticar os atos necessários para representar a |
| | outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e |
| | acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para: |
| | - desistir de recursos e do prazo recursal; |
| | - interpor recursos; |
| | - apresentar lances verbais; |
| | - assinar declarações e outros documentos; |
| | negociar preços e demais condições; |
| | - confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, |
| | receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para |
| | outrem, com ou sem reserva de poderes. |
| | de 2015. |
| | |
| | |
| | |
| | OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA) |

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

 $E\text{-}mail: \underline{compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br}$

PREGÃO PRESENCIAL 017/2015

ANEXO III – DECLARAÇAO HABILITATÓRIA

| $DECLARA 	ilde{CAO}$ | | |
|---|---|------------------------------------|
| A empresa as penas da lei, que cumpre pler de | , CNPJ namente os requisitos de habilitação soli de 2015. | , DECLARA, sob icitados no edital. |
| Assinatura do Diretor ou Repres | sentante Legal da empresa | |

Município de Carmo do Paranaíba - MG Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 **2** (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 017/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

| A | empresa | | , CNPJ | | , com sede na |
|----|---|---------------------------|-----------------|--------------------------|---------------|
| | | , cidade | , UF | , declara sob as penas d | a lei que: |
| | | | | | |
| • | a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; | | | | |
| • | que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei; | | | | |
| • | que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. | | | | |
| • | tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação. | | | | |
| Po | or ser verdade, | firma a presente declaraç | ção em uma via | | |
| | | | | , de 2015. | |
| | | Assinatura do Direto | or ou Represent | ante Legal da empresa | |

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

| A empresa | | | com |
|--|------------------|---|--------|
| inscrição no CNPJ sob o n° | , p | or intermédio do | seu |
| representante legal, o(a) Sr(a). | | | , |
| portador do CPF n° | _ e RG | | , |
| DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre | os requisitos l | egais para qualific | ação |
| como, | | | |
| Complementar nº 123/2006 e que não está suje | | | |
| 4° do mencionado artigo, estando apta a usufru com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei | e Complement | · | |
| de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06. | | | |
| Declaramos possuir restric | , | • | |
| habilitação e pretendemos utilizar o prazo | 1 | . • | |
| Complementar n° 123/06 e n° 147/14, para 1 | | | • |
| contrário, decairá o direito à contratação, estan | do sujeita às sa | anções previstas no | o art. |
| 81 da Lei Federal n° 8.666/93. | | | |
| | | | |
| | | | |
| | _ de | de 2015. | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

MINUTA DE CONTRATO Nº /15

| | Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA e Pelo presente instrumento, o Município de Carmo do Paranaíba, com inscrição no CNPJ. sob o nº. 18.602.029/0001-09, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Aurélio Costa Lagares, doravante denominado CONTRATANTE e, situada à Rua/Av, com inscrição no CNPJ. sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato, representada por |
|---|--|
| | , CPF, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em tudo observando as normas gerais das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, com as alterações introduzidas posteriormente, e ainda observando as cláusulas e condições seguintes: |
| <u>1 – CLÁUSULA PRI</u> | MEIRA – DO FUNDAMENTO: |
| | ntratação se dá de acordo com o Processo Licitatório nº 035/2015, Pregão 5, de 30 de março de 2015. |
| <u>2 – CLÁUSULA SEG</u> | SUNDA – DO OBJETO: |
| Educação Infantil, pa Fundamental, para us de escritório para uso Programa Bolsa Fan | do presente é a Aquisição de Materiais escolares para uso dos professores da ara uso dos Centros Municipais de Educação Infantil, para uso do Ensino o dos professores do Ensino Fundamental, bem como aquisição de materiais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, para uso do nília Cadastro Único com Recursos do IGD-M e para realização da IV al dos Direitos da Criança e do Adolescente. |
| <u>3 - CLÁUSULA TER</u> | CEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: |
| 3.1- PREÇO: | |
| O preço dos | produtos objeto deste contrato será de R\$ |
| | |

3.2- FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme fornecimento dos produtos referente ao período, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

3.2.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

3.3 - DO REAJUSTE:

3.3.1 Em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para tanto, o preço dos produtos, objeto desta licitação, poderão ser reajustados, desde que a empresa apresente cópia da Nota Fiscal de compra que comprove e regulamente tal reajuste.

<u>4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:</u>

4.1 - Este instrumento de contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente do Município de Carmo do Paranaíba, sob os números 0213 08243 0802 20256 339030 – 540, 0211 08244 0803 20137 339030 – 516, 0203 12122 0402 20014 339030 – 75, 0203 12361 1201 20015 339030 – 93, 0203 12365 1201 20018 339030 – 128 e 0203 12365 1201 20019 339030 – 138.

<u>6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:</u>

- 6.1 Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 6.2 Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;
- 6.3 Fornecer os materiais conforme solicitação das Secretarias e conforme exigido no edital, obedecendo as marcas.
- 6.4 Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 7.1 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- 7.2 Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Terceira deste instrumento.
- 7.3 Responsabilizar-se pela designação de servidores, dentro das respectivas secretarias solicitantes, para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

8.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser cobrada multa administrativa não superior a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do fornecimento.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

- 9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município se:
 - 9.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações contratuais;
 - 9.1.2 Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.
- 9.2 Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

<u>10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</u>

10.1 − Os quantitativos previstos poderão variar para mais ou menos, observada a variação legal prevista no art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

| Carmo do Paranaíba. | 1 | de 2015. |
|-----------------------|------|----------|
| Carmo do Paranaiha | de . | de 2015 |
| Carring do raramanga. | uc | uc 2013. |

Marcos Aurélio Costa Lagares – Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA CONTRATANTE

| | CONTRATADA | |
|--------------|------------|---------|
| TESTEMUNHAS: | | |
| 1 | | _ DOC.: |
| 2 | | DOC.: |
| | | |
| | | |

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

Processo Licitatório nº 035/2015

I − DO OBJETO:

1. Aquisição de Materiais escolares para uso dos professores da Educação Infantil, para uso dos Centros Municipais de Educação Infantil, para uso do Ensino Fundamental, para uso dos professores do Ensino Fundamental, bem como aquisição de materiais de escritório para uso na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, para uso do Programa Bolsa Família Cadastro Único com Recursos do IGD-M e para realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – DA UNIDADE REQUISITANTE:

1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2. A presente contratação faz-se necessária para manutenção das Secretarias solicitantes e órgãos afins, vez que trata-se de fornecimento de gás, água mineral, café e açúcar, para consumo até dezembro de 2015.
- 3. A escolha do pregão tipo menor preço está amparada nas Leis n $^{\circ}$ 8.666/93 e 10.520/02.

IV - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

- 1. A modalidade de licitação será por pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 2. Conforme exigência contida no art. 40, § 2°, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Setor de Compras e Licitações do Município de Carmo do Paranaíba realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a no mínimo 3 (três) empresas do ramo, conforme Mapa de Apuração anexo ao processo, alcançando o valor total estimado de *R\$ 25.959,30* (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

- 1. Nos termos do disposto no art. 1° do Decreto n° 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante requisição das Secretarias solicitantes, até 31 de dezembro de 2015.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme fornecimento dos produtos referente ao período, até o 5° (décimo) dia do mês subsequente, após a emissão da requisição pelo

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos produtos.

2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1. Fornecer os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
 - 2. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
- 3. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- 4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n $^\circ$ 8.666/1993 e da Lei n $^\circ$ 10.520/2002, a Contratada que:
- 1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.5. cometer fraude fiscal:
 - 1.6. não mantiver a proposta.
- 2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa, nos seguintes percentuais:
- 2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
- 2.2.2. 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução total das obrigações contratuais.
- 2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 2.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social reservam para si o direito de não aceitarem qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- 3. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei n° 8.666/93.

Marília Márcia Alves
Pregoeira Oficial
Município de Carmo do Paranaíba